

Secretaria da Prefeitura Municipal, registrado e publicado

Luiz Severina

Luiz Alberto Lopes Flores

Secretário

Lei 447 de 8 de Abril de 1969.

Eu, Ivan Balci, Prefeito Municipal de Sabaruã, Amara de Catanduva, Estado de São Paulo etc., de acordo das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aposentar os funcionários efetivos Aurval Pinis e Luiz Juncin, por contarem mais de trinta anos de serviço para a Prefeitura na data da alteração do Decreto 60.501, da Previdência Social.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura autorizada, através do Setor de Finanças, a abrir um crédito Especial de N.º 6.682,29 para cover as despesas decorrentes desta lei no presente exercício.

Parágrafo único - Nos exercícios futuros serão consignadas verbas próprias, na proposta orçamentária.

Artigo 3º - Para cobertura do crédito previsto nesta Lei, será utilizado parcela do saldo efetivo verificado no exercício de 1968.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Prefeitura Municipal de Sabaruã,

8 de Abril de 1969.

Ivan Balci
Ivan Balci - Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.

Luiz Alberto Flores

Luiz Alberto Lopes Flores
Secretário

Lei nº 448/69 de 8 de Abril de 1.969

Eu, Ivan Baldi, Prefeito Municipal de Sabapã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo etc..., usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e em PROMULGO a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Sabapã, autorizada a abrir um Crédito Especial de NCB 1.929,00 através do Setor de Finanças para cover as despesas de pagamento ao médico Dr. Pedro Ernesto Sanchez.

Artigo 2º - Para a cobertura do Crédito previsto nesta Lei, será utilizado parcela do saldo efetivo, verificado no exercício de 1.968.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação Prefeitura Municipal de Sabapã, 8 de Abril de 1.969.

Ivan Baldi
Ivan Baldi - Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.

Luiz Alberto Flores

Luiz Alberto Lopes Flores - Secretário

Lei nº 449/69 de 6 de Maio de 1.969

Eu, Ivan Baldi, Prefeito Municipal de Sabapã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo